Proc. nº 011/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.736 ***DE*** 15***DE*** maio ***DE*** 2008.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo a criar Coleta Seletiva no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar Coleta Seletiva de papéis, plásticos, metais, vidros, no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Os prédios públicos municipais deverão dispor de recipientes para depósito dos materiais recicláveis dispostos no art. 1º.

Art. 3º - Deverão ser disponibilizados à comunidade, locais onde seja possível ao cidadão depositar os materiais recicláveis resultado da coleta seletiva domiciliar.

Art. 4º - Os materiais recicláveis coletados deverão ser doados a entidades filantrópicas do município de Barra Mansa, ou doados a Cooperativa de Catadores de Recicláveis ou o resultado de sua venda utilizado para implementação e custeio de projctos ecológicos ou de recuperação de ambientes degradados.

Art. 5º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco dias) após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de maio de 2008.

ROOSEVELT BRASILFONSECA
PREFEITO